



LEI ORDINÁRIA Nº 565

de 25 de março de 1988

"Altera Redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 520, de 30/09/85".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Os artigos 3º e 4º da Lei nº 520/85 passarão a ter as seguintes redações:

I.

Artigo 3º - As premiações terão origem em Indicações dos Vereadores e serão apreciados por uma Comissão competente da Câmara Municipal ou especialmente designada pelo Presidente da Mesa Diretora;

II.

Artigo 4º - A Mesa da Câmara convocará tantas sessões quantas forem necessárias para apreciação e deliberação dos nomes a serem indicados pelos Vereadores.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25/03/1988

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 565/1988 - 25 de março de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em